



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390  
75.359.760/0001-99  
FONE: 44 3562 1306

### **CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA PARANÁ, no cumprimento de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual como Palestrantes, de acordo com a necessidade, visando implementar políticas públicas, com o estímulo e desenvolvimento das ações de difusão e formação cultural e de práticas corporais, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O presente Edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual, como Palestrantes, nas áreas de interesse do público alvo, visando implementar políticas públicas de inclusão sócio-humana e cultural, com o estímulo e desenvolvimento das ações de difusão e formação cultural e de práticas corporais.

**1.2.** A finalidade do presente Edital é criar e manter um cadastro de profissionais aptos a desempenhar atividades de interesse público nas áreas educacionais, culturais, esportivas, de lazer, de saúde coletiva, de qualificação profissional, entre outras, ficando vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que se confundam com promoção de natureza pessoal dos agentes envolvidos.

**1.3.** O referido credenciamento atenderá os princípios constitucionais norteadores da atuação administrativa, principalmente a legalidade e a isonomia.

#### **2. DO AMPARO LEGAL**

**2.1.** O presente Edital encontra amparo no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº8.666/1993, c/c Lei estadual 15.608/07 e decreto estadual 4.507/09, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer jurídico.

### **3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** As contratações derivadas deste credenciamento onerarão as dotações específicas de Pessoas jurídicas – 39 de todos os projetos, de acordo com a respectiva área de atuação do profissional, para cobertura das despesas, conforme certidão anexa.

### **4. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL E DA ABSORÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**4.1.** A validade do presente Edital será de 01 (um) ano a contar de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser republicado na íntegra e/ou reformulado conforme as necessidades.

**4.2.** O presente Edital absorverá automaticamente os profissionais credenciados pelo Edital de Credenciamento 006/2018, respeitando o prazo de validade contado a partir da data de publicação do referido credenciamento.

**4.3.** Caso os credenciados pelo Edital de Credenciamento 006/2018 não venham a concordar com as condições aqui estabelecidas, poderão solicitar o seu descredenciamento nos termos do subitem 10.2 deste Edital.

### **5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** O período para as inscrições visando o credenciamento, manter-se-á aberto durante o prazo de vigência previsto no subitem 4.1. deste Edital.

**5.2.** As inscrições visando o credenciamento serão encaminhadas via correio ou realizadas pessoalmente, 08:00 as 11:00, de segunda-feira a sexta-feira, na sala de licitações da PMA, através de protocolo de envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa nome da empresa com CNPJ e o número deste Edital, com todos os documentos solicitados no item 7 do presente Edital.

### **6. DO PERFIL DOS INTERESSADOS AO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O Palestrante é o profissional com formação universitária que, em nível de graduação ou pós-graduação, tenha conhecimentos específicos em áreas voltadas aos temas citados no termo de referência.

### **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A Comissão permanente de licitação deverá analisar os documentos dos envelopes protocolados na forma do item 5 supra.

**7.2.** Segue abaixo a lista comum dos documentos exigidos, tanto para os interessados:

- a) requerimento declaratório do interessado devidamente assinado por ele, conforme modelo constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital;
- b) certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) certidão Negativa de débitos municipais, expedido pela secretaria municipal de fazenda da sede do licitante.
- d) certidão Negativa de débitos estaduais;
- e) certidão Negativa de FGTS
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- g) Contrato social e alterações (autenticados)
- h) Cartão de Cnpj

**7.3.** cópia de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica;

**7.4.** cópia de outros documentos que possam demonstrar a qualificação nas áreas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas na área de atuação proposta, tais como declarações, certificados, atestados, entre outros.

**7.5.** Serão aceitas como prova de regularidades para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.6.** A PMA se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, no ato da efetiva contratação, e/ou quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento a apresentação do documento original para cotejo das cópias simples.

## **8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO NO ROL DE CREDENCIADOS**

**8.1.** A análise dos documentos listados no item 7 e seus subitens é de competência da Comissão de Licitação.

**8.2.** As decisões da Comissão de licitação, acerca do deferimento ou indeferimento do credenciamento serão devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade através de Comunicados constando somente as decisões, cujo os fundamentos decisórios deverão ser detalhados, caso a caso, através de pareceres da referida comissão encartados no expediente de cada interessado.

**8.3.** A Comissão de licitação, antes das decisões previstas no item 8.2 supra poderá convocar o interessado via telefone, fac-símile ou correspondência, para a

complementação da documentação exigida, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento do processo.

**8.3.1.** Decorridos 10 (dez) dias corridos da convocação supra sem atendimento, será feita chamada por publicação em Diário Oficial, com prazo de 05 (cinco) dias corridos para o cumprimento, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento por abandono.

**8.4.** Os credenciados deverão obedecer aos seguintes critérios para sua manutenção no rol de credenciados, quando contratados:

**8.4.1.** Submeter-se às reuniões de planejamento, caso a PMA entenda serem necessárias dependendo da programação do evento;

**8.4.2.** Ter bom relacionamento interpessoal;

**8.4.3.** Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações;

**8.4.4.** Ser assíduo e pontual.

**8.5.** O credenciamento não gera automaticamente direito à contratação.

**8.6.** A Comissão de licitação decidirá sobre os casos omissos do presente Edital.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** A partir da data da publicação no Diário Oficial dos resultados referentes ao credenciamento ou não, conforme previsto no item 8.2, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, dirigidos ao Presidente da Comissão e devidamente protocolado na forma do item 5.

**9.2.** As decisões da Comissão de licitação, acerca dos recursos previstos no item 9.1 supra serão endossadas pelo Presidente da Comissão e devidamente publicadas no Diário Oficial, através de Comunicados constando somente as decisões, cujos fundamentos decisórios deverão ser detalhados, caso a caso, através de pareceres da referida comissão encartados no expediente de cada interessado.

## **10. DO DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a PMA, através da Comissão de Licitação poderão denunciar o credenciamento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse único do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, que deverá publicar Comunicado no Diário Oficial declarando o descredenciamento.

**10.2.** O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo através de

requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão e devidamente protocolado na forma do item 5.

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Efetivado o credenciamento, será mantido um Banco de Credenciamento pela Comissão a ser contratado em caso de necessidade.

**11.2.** Uma vez disponibilizado o Banco de Credenciamento, o responsável pela Unidade Requisitante selecionará o credenciado cujo perfil melhor se enquadre nos termos do evento planejado pela PMA, da seguinte forma:

**11.2.1.** O critério geral para a seleção tanto do profissional Palestrante será o da ordem cronológica de credenciamento dentro da respectiva área de atuação.

**11.2.2.** Excepcionalmente, a Unidade Requisitante poderá proceder à escolha livre dentre os credenciados de uma determinada área de atuação, justificando pormenorizadamente seus motivos, através de parecer.

**11.2.2.1.** Se houver deliberação favorável pela excepcionalidade, o profissional contratado, retornará ao final da listagem, obedecendo ao rito cronologicamente estabelecido.

**11.3.** Selecionado o profissional, cabe Presidente da Comissão de licitação comunicar o interessado, através de convocação no Diário Oficial da Cidade e de encaminhamento de e-mail, para que no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação, o credenciado compareça na PMA para anuência formal da contratação que será discriminada detalhadamente com a correspondência dos valores fixados no presente Edital, bem como para a indicação de conta corrente e agência para pagamento.

**11.4.** Com a anuência formal do interessado prevista no item 11.3, a Unidade Requisitante encaminhará um Memorando para a divisão de licitação solicitando a autuação do competente processo administrativo para as providências quanto a contratação, com o “de acordo” do Senhor Prefeito Municipal, a justificativa de como se deu a seleção na forma do item 11.2 e a discriminação dos serviços com a correspondência dos valores fixados no presente Edital, instruindo o Memorando com a referida anuência formal do interessado, com as cópias dos documentos listados no item 7 entregues pelo interessado quando do credenciamento e a cópia da publicação no Diário Oficial da Cidade comprovando o credenciamento.

**11.5.** Após a conferência pela divisão de licitações se todos os itens listados no item 11.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390**  
**75.359.760/0001-99**  
**FONE: 44 3562 1306**

foram cumpridos para eventual saneamento junto a Unidade Requisitante, será providenciada a devida autuação do competente processo administrativo e a reserva orçamentária para o encaminhamento a Assessoria Jurídica - AJ, para eventual parecer do processo e para a elaboração do despacho do Senhor Prefeito autorizando a publicação da ratificação de inexigibilidade e homologação.

**11.6.** Após as providências será emitida da Nota de Empenho

## **12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O credenciamento é válido por 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da listagem dos credenciados no Diário Oficial.

## **13. DOS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O palestrante, uma vez contratado, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o seguinte valor por hora R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), de acordo com orçamentos apresentados.

**13.3.** Os valores previstos no presente Edital abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**13.4.** Caso venha a ocorrer qualquer reajuste dos valores previstos no presente Edital, aquele não interferirá nos valores a serem pagos em contratações já em andamento, pois os valores já foram fixados na Nota de Empenho emitidos a favor dos contratados.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Caberá a Unidade Requisitante atestar os serviços do profissional, para o devido encaminhamento do expediente para as providências quanto ao pagamento,

**14.2.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento, certificado através do atestado de aceitação dos serviços pela Unidade Requisitante.

**14.2.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as referidas providências forem cumpridas.

**14.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na qual o contratado seja titular.

**14.4.** Por ocasião de cada pagamento, quando cabível, a PMA efetuará a retenção na fonte dos devidos impostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390**  
**75.359.760/0001-99**  
**FONE: 44 3562 1306**

**14.5.** O contratado é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Palestrante será responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, correção dos dados apresentados, bem como por erro ou omissões, não implicando quaisquer responsabilidades para esta PMA.

**15.2.** O ato da inscrição implica sujeição às condições estabelecidas neste Edital e à legislação aplicável.

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de licitação, com o devido endosso do Senhor presidente da comissão, devendo as decisões ser publicadas, através de Comunicado, no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390  
75.359.760/0001-99  
FONE: 44 3562 1306

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**ANEXO I - MODELO PADRÃO DE REQUERIMENTO DECLARATÓRIO PESSOA JURÍDICA.**

**ANEXO II – TEMAS ABORDADOS**

Araruna, 16 de Julho de 2018.

---

**Tatiani Soriani**  
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390  
75.359.760/0001-99  
FONE: 44 3562 1306

ANEXO I

MODELO PADRÃO DE REQUERIMENTO DECLARATÓRIO PESSOA JURÍDICA

À  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CADASTRAMENTO

Sr(a) Presidente,

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, vem **REQUERER** a Vossa Senhoria inscrição para participação do Edital de  
Credenciamento 006/2018, bem como **DECLARAR** ciência que o credenciamento não gera  
direito subjetivo a minha efetiva contratação e que não sou Servidor Público da Prefeitura  
do Município de Araruna.

Araruna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **ANEXO II - TEMAS SELECIONADOS**

- A POSITIVIDADE DO TRABALHO EM EQUIPE NA EDUCAÇÃO.
- O PROFESSOR, A FAMÍLIA E A ESCOLA: AFETIVIDADE E LIMITES.
- APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS ESPECIAIS.
- EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE: CONTRIBUIÇÕES PARA UMA APRENDIZAGEM PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO.
- NOS CONHECENDO MELHOR: TEMAS EM INCLUSÃO.
- ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO.
- EDUCAÇÃO BRASILEIRA NA CONTEMPORANEIDADE.
- DESENVOLVIMENTO DA COGNIÇÃO SOCIAL: LINGUAGENS E CARACTERÍSTICAS DO COMPORTAMENTO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.
- EDUCAÇÃO DE SURDOS E NOVAS TECNOLOGIAS.
- ENSINO DE ARTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
- EXPRESSÃO CORPORAL E ESPACIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.
- LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO NO BRASIL.
- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I: TEORIA E PRÁTICA.
- METODOLOGIA DE ENSINO PARA ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES.
- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL.
- ORIENTAÇÃO FAMILIAR: CONTATO DA FAMÍLIA E ESCOLA.
- GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO: PRINCÍPIOS E PRÁTICAS.
- PRÁTICAS AVALIATIVAS MULTIDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.
- ALFABETIZAÇÃO: PROCESSO HISTÓRICO-METODOLÓGICO.
- LETRAMENTO LITERÁRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL.
- PRODUÇÃO TEXTUAL, GÊNEROS TEXTUAIS E PRÁTICA DE ESCRITA.
- PSICOMOTRICIDADE, JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
- EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E O DESENVOLVIMENTO CORPORAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.
- ACESSORIA EDUCACIONAL NA ESCOLA E NO ÓRGÃO MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCACIONAL.
- FORMAS DE APRENDIZAGEM.
- DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM: ABORDAGEM PRÁTICA.
- APRENDIZAGEM POR ESTRATÉGIAS MENTAIS E COGNITIVAS.
- INCLUSÃO SOCIAL,
- DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
- PROTEÇÃO INTEGRAL,
- DIVERSIDADES SOCIAIS,
- VIOLÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390  
75.359.760/0001-99  
FONE: 44 3562 1306

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018**

Através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para ciência dos interessados, que estará aberta a partir do dia 18/07/2018, no horário das 08 horas às 17h30min, no local destinado ao Departamento de Compras e Licitações, as inscrições ao processo de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS JURÍDICAS) PARA MINISTRAR PALESTRAS**, nos moldes da Lei nº 8.666/93, art. 25, “caput,”.

Demais informações e edital na íntegra estarão disponíveis no site [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br) e telefone (44) 3562-1383.

INICIO: 18/07/2018

TÉRMINO: 18/07/2019

---

**TATIANI C.SORIANI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**